

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.511/2022

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DO CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- **Art. 1º** É com cedida aos exercestes de Secretários Municipais a revisão anual de seus subsídios, no percentual de 10,00% (dez por cento).
- **Art. 2º** O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo deferido o equivalente a 88,5% (oitenta e oito virgula cinco por cento) do IPCA apurado de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), no período de primeiro de abril de 2021a 31 de março de 2022, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1.439/2020.
- **Art.** 3° Em função do previsto nos artigos anteriores os subsidio mensal dos Secretario Municipais será de R\$ 3.801,60 três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), a contar de 1° de abril de 2022.
- **Art. 4**° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 25 DE ABRIL DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison Secretária Municipal da Administração A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível Pelo Período de 25.04 a 09.05.22